

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 097/2014 EM, 08 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 52 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, a servidora **ORLANDINA ARAÚJO DO NASARETH**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 8721, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a partir de **01/10/2014**.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Administração
Port. 006/2013

AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO 355/2014

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede a Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 109 - CENTRO - Casimiro de Abreu/RJ torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o processo administrativo 355/2014, será realizado no dia 30/10/2014 (quinta-feira), às 9h30, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014 – tipo Menor Preço Unitário, objetivando Aquisição de 1 (uma) Retroscavadeira para realização de serviços de ligações de água, ligações de esgoto, manutenção de redes de água e esgotamento sanitário, dentre outros do interesse do SAAE, que serão realizados na cidade de Casimiro de Abreu e nos distritos de Professor Souza e Rio Dourado. O edital poderá ser obtido em até 24h anterior ao certame, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, com a apresentação do carimbo CNPJ, no endereço acima citado, das 9h às 16h. Informações: (22) 2778-1581/2778-1898 / site: www.saaedecasimiro.rj.gov.br.

Casimiro de Abreu, 09 de Outubro de 2014.

Aline de Azevedo Lira
Pregoeira - Portaria nº 30/2014

CONTRATO DE COMPRA Nº 084/2014

PROCESSO Nº: 297/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
END. AV. SILAS GASPAS, Nº 287 – CÉLIO SARZEDAS – CASIMIRO DE ABREU/RJ.
CNPJ: 15.727.912/0001-37

PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM PARA ENTREGA.

VALOR TOTAL: R\$ 6.360,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS).

CONDIÇÕES DE PAGTO: O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CASIMIRO DE ABREU – RJ 29 DE SETEMBRO DE 2014

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
CNPJ: 29.115.458/0001-78

CONCESSÃO DE LICENÇA

Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, torna público que concedeu por meio do Processo PMCA nº 7850/14, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS nº 003/14, de 24/09/14, com validade até 24 de setembro de 2019, que aprova a concepção, localização, implantação e operação da atividade de Fabricação de Artigos e Peças de Material Plástico, em uma área total de 720 m² (setecentos e vinte metros quadrados), com área construída de 281,20 m² (duzentos e oitenta e um e vinte metros quadrados), denominado “Tubarão Indústria e Comércio de Sacos Plásticos LTDA-ME”, situado nas Coordenadas UTM 23K 787952.00 m E e 7511168.00 m S, na RUA MARIA DO ROSÁRIO RIBEIRO Nº 59/46 - LOTES 09 e 10 - Centro, município de CASIMIRO DE ABREU - RJ.

AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2014

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede a Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 109 - CENTRO - Casimiro de Abreu/RJ torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o Processo Administrativo Nº 103/2014, será realizado no dia 23/10/2014 (quinta-feira), às 9h30, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014 – REGISTRO DE PREÇO tipo Menor Preço Unitário, objetivando a Aquisição de materiais hidráulicos, que serão utilizados em consertos e manutenção de rede, que serão empregados em serviços, dos sistemas de abastecimento de água e Esgoto, nas localidades de Casimiro de Abreu, Professor Souza e Rio Dourado. O edital poderá ser obtido em até 24h anterior ao certame, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, com a apresentação do carimbo CNPJ, no endereço acima citado, das 9h às 16h. Informações: (22) 2778-1581/2778-1898 / site: www.saaedecasimiro.rj.gov.br.

Casimiro de Abreu, 09 de Outubro de 2014.

Aline de Azevedo Lira
Pregoeira - Portaria nº 30/2014



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CDIII - 9 de outubro de 2014 Jornalista responsável: Guilherme Duarte

Resumo Portarias 038/014 – de 09/10/2014

Port. 921/2014- Aplicar pena de demissão ao Servidor Municipal FABIANO DE SOUZA VIEIRA, Professor “C”, matrícula nº 5798, por abandono de cargo, de acordo com o artigo 223, VI, § 1º da Lei 365/96, a contar de 01/06/2013, conforme Processo 3007/2014. **Port. 922/2014-** Exonerar, a pedido, o Servidor Municipal FABRÍCIO PASCHOAL LINHARES, Guarda Municipal, matrícula nº 6.247, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 8014/2014. **Port. 923/2014-** Aplicar pena de demissão ao Servidor Municipal JERRY ADRIANE CANTAGALO, Vigia, matrícula nº 10142, por abandono de cargo, de acordo com o artigo 223, VI, § 1º da Lei 365/96, a contar de 01/06/2013, conforme Processo 3007/2014. **Port. 928/2014-** Desligar do Quadro Funcional da Municipalidade a Servidora Municipal MARIA MAURICIO DE MACEDO DOS SANTOS, do cargo de Professor “B”, Matrícula nº 1.338, a contar de 17/09/2014, por motivo de aposentadoria. **Port. 929/2014-** Nomear GLICIA MARA RIBEIRO DA SILVA ARAUJO, Matrícula nº 11.488, para o cargo de Auxiliar Administrativo, inscrição 109560, classificada em 15º lugar, com lotação na Procuradoria Geral do Município, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 930/2014-** Nomear GLORIA PATRÍCIA ROCHA DA SILVA, Matrícula nº 11.461, para o cargo de Auxiliar Administrativo, inscrição 100933, classificada em 16º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 931/2014-** Nomear RENATA DOS SANTOS TITO, Matrícula nº 11.495, para o cargo de Auxiliar Administrativo, inscrição 101922, classificada em 17º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 932/2014-** Nomear EDILSA NOGUEIRA QUEIROZ, Matrícula nº 11.498, para o cargo de Agente de Creche, inscrição 100458, classificada em 63º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art.

32 da mesma Lei. **Port. 933/2014-** Nomear LUCIANA BATISTA, Matrícula nº 11.499, para o cargo de Agente de Creche, inscrição 102725, classificada em 67º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 934/2014-** Nomear MARIA EMILIA BEIRAL CORDEIRO, Matrícula nº 11.497, para o cargo de Agente de Creche, inscrição 102758, classificada em 68º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 935/2014-** Desclassificar a concursada PRISCILA ALBERNAZ SATIRO MOUTINHO, do cargo de Auxiliar Administrativo, inscrição nº 111019, classificada em 14º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº CCCLXXXVIII. **Port. 936/2014-** Desclassificar a concursada HOSANA CARINA DOS ANJOS CONCEIÇÃO, do cargo de Agente de Creche, inscrição nº 101129, classificada em 65º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº CCCLXXXVIII. **Port. 937 /2014-** Desclassificar a concursada ALINE PINTO PEREIRA, do cargo de Agente de Creche, inscrição nº 102204, classificada em 66º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº CCCLXXXVIII. **Port. 939/2014-** Autorizar o retorno às atividades do Servidor Municipal MARCELO MARIANO FEITOSA, Agente Administrativo, matrícula 5844, a contar de 30/08/2014, interrompendo, por consequência a cessão do mesmo para a Prefeitura do Município de Nova Iguaçu, conforme Processo nº 8407/2014. O servidor deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, sua lotação de origem. **Port. 940/2014-** Designar CLEBER ANTONIO LUCAS FERREIRA, Subsecretário Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, matrícula nº 6315, para responder interinamente pelo Cargo de Secretário Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, no período de 22 de setembro de 2014 a 30 de setembro de 2014. **Port. 941/2014-** Alterar o artigo 1º da Portaria nº 357, de 09 de maio de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação: Conceder 20% (vinte por cento) de adicional insalubre, à Servidora Municipal MICHELI GONÇALVES DA SILVA, Agente de Combate a Endemias, matrícula 6406, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme Processo 7641/2006.” **Port. 942/2014-** Alterar o artigo 1º da Portaria nº 360, de 09 de maio de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação: Conceder 20% (vinte por

cento) de adicional insalubre, ao Servidor Municipal VALMIR COELHO, Agente de Combate a Endemias, matrícula 6390, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme Processo 7701/2006.” **Port. 943/2014-** Exonerar a pedido, ADRIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 10.560, do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe do Programa PAIF, Símbolo CAI - 4, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade. **Port. 944/2014-** Exonerar a pedido, ANACLÁUDIA DE AZEVEDO COSTA GONÇALVES, Matrícula nº 11.012, do Cargo em Comissão de Orientadora de Equipe do programa FIA, Símbolo CAI - 4, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade. **Port. 946/2014-** Exonerar, a pedido, o Servidor Municipal CÉLIO ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR, Agente Escolar, matrícula nº 9.358, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 8327/2014. **Port. 947/2014-** Exonerar a pedido, ROMULO PACHECO BUARQUE DE MACEDO, Matrícula nº 10.830, do Cargo em Comissão de Assistente 1, Símbolo CAI - 1, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade. **Port. 952/2014-** Exonerar a pedido, ANGELINA DOS SANTOS GUARNIERI, Matrícula nº 10.533, do Cargo em Comissão de Instrutor de Curso do Programa FIA, Símbolo CAI - 5, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade. **Port. 955/2014-** Alterar o artigo 1º da Portaria nº 1.233, de 21 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: Nomear CINTIA REGINA GONÇALVES PINHEIRO, matrícula nº 11.036, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 6, Símbolo CAI – 6, concedendo-lhe Gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, a título de Tempo Integral, com funções junto à Secretaria Municipal de Governo, desta Municipalidade.” **Port. 956/2014-** Alterar o artigo 1º da Portaria nº 1477, de 04 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: Conceder a LILIAM DA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 10.591, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 2, Símbolo CAI – 2, Gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, a título de Tempo Integral, com funções junto ao Gabinete do Prefeito, desta Municipalidade.” **Port. 957/2014-** Nomear HELEN PINHEIRO DE ANDRADE, Matrícula nº 11.510,

para o cargo de Agente de Creche, inscrição 102226, classificada em 64º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 958/2014-** Nomear GERUSA GONÇALVES DE SOUZA, Matrícula nº 11.504, para o cargo de Professor “A”, inscrição 101761, classificada em 185º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 961/2014-** Nomear JULIANA DA SILVA LUCAS, Matrícula nº 11.500, para o cargo de Professor “A”, inscrição 101127, classificada em 186º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 963/2014-** Nomear BRUNA MOREIRA DE PÁDUA, Matrícula nº 11.501, para o cargo de Professor “A”, inscrição 100595, classificada em 188º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 964/2014-** 1º Nomear LUCAS GALETE SILVA, Matrícula nº 11.503, para o cargo de Professor “A”, inscrição 103228, classificado em 189º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 965/2014-** Nomear ELIZABETH NERY DA SILVA PINTO DE ALMEIDA, Matrícula nº 11.502, para o cargo de Professor “A”, inscrição 100428, classificada em 190º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 966/2014** Nomear CAMILLA DE SOUZA PINTO, Matrícula nº 11.505, para o cargo de Professor “A”, inscrição 103156, classificada em 191º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 967/2014-** Nomear FABIO MELENGATE CURVÃO, Matrícula nº 11.509, para o cargo de Professor “C” de Educação Física, inscrição 103318, classificado em 03º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 968/2014-** Nomear VINÍCIUS DE SOUZA BORGES, Matrícula nº 11.507, para o cargo de Professor “C” de Educação Física, inscrição 100934, classificado em 04º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 406, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral do Fundo Municipal de Assistência Social, abaixo relacionada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL N.º. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 20.000,00 (vinte mil reais) para atender as atividades, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
07.07.08.244.0010.2.002	07	Auxílios e Vantagens ao Servidor	0.108	3.3.90.48.02.00	20.000,00
TOTAL					20.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente do Próprio Fundo conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
07.07.08.244.0028.2.094	33	Atendimento a População Carente – Distribuição de Cestas Básicas	0.108	3.3.90.32.99.00	5.000,00
07.07.08.244.0028.2.219	36	PAIF FEDERAL-CRAS – Professor Souza	0.108	3.3.90.36.99.00	5.000,00
07.07.08.244.0028.2.316	51	Repasse Financeiro a Associação e outras Entidades	0.108	3.3.50.43.04.00	5.000,00
07.07.08.244.0028.2.316	52	Repasse Financeiro a Associação e outras Entidades	0.108	3.3.50.43.05.00	5.000,00
TOTAL					20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 407, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, abaixo relacionada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL N.º. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 2.000,00 (dois mil reais) para atender as atividades, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
08.08.08.122.0010.2.002	06	Auxílios e vantagens ao Servidor	0.108	3.3.90.48.02.00	2.000,00
TOTAL					2.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente do Próprio Fundo conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
08.08.08.243.0024.2.111	15	Projeto Construir	0.108	3.3.90.39.99.00	2.000,00
TOTAL					2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 404, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionada;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL N.º. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais) para atender a atividade, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.07.12.122.0010.2.001	358	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.694	3.3.90.39.99.00	57.000,00
TOTAL					57.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Turismo, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.09.28.813.0018.1.026	378	Festas Populares, Folclóricas e Culturais	0.694	3.3.90.39.23.00	57.000,00
TOTAL					57.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 405, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, abaixo relacionada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL N.º. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para atender as atividades, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.17.27.812.0087.2.123	369	Manutenção do esporte Amador	0.101	3.3.90.39.99.00	25.000,00
TOTAL					25.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente do Gabinete do Prefeito, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.01.04.122.0010.2.001	12	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.101	3.3.90.39.99.00	25.000,00
TOTAL					25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 969/2014-** Nomear STELLA MARYS MENESES DE CARVALHO, Matrícula nº 11.508, para o cargo de Professor “C” de Ciências, inscrição 102670, classificada em 06º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 970/2014-** Nomear FRANCIELE CARVALHO BORGES, Matrícula nº 11.506, para o cargo de Professor “C” de Matemática, inscrição 103227, classificada em 16º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 971/2014-** Desclassificar o concursado COSME GOMES DA SILVA, do cargo de Professor “C” de Português, inscrição nº 102954, classificado em 12º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº CCCLXXXVIII. **Port. 979/2014-** Conceder a MATHEUS QUEIROZ DOS SANTOS PINTOR, Chefe de Apoio Técnico e Operacional do Programa Padaria Escola, Símbolo CAI-6, matrícula nº 10.258, Gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, a título de Tempo Integral, com funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade. **Port. 980/2014-** Alterar o artigo 1º da Portaria nº 503, de 07 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: Nomear VIVIANE MARRYR DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 10.361, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe do Programa PAIF Estadual, Símbolo CAI – 4, com funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade. **Port. 981/2014-** Nomear MARIANA DA SILVA DUARTE, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Técnico e Operacional do Programa Gerar Artesão, Símbolo CAI – 6, com funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade. **Port. 982/2014-** Conceder a JORGE CARMO DE MELLO JÚNIOR, Chefe de Produção do Programa Padaria Escola, Símbolo CAI - 4, matrícula nº 11.517, Gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, a título de Tempo Integral, com funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade. **Port. 983/2014-** Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal ANGÉLICA NOGUEIRA DE MENDONÇA, Professor “C” de Educação Física, matrícula nº 6.326, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 8120/2014. **Port. 984/2014-** Designar a Servidora Municipal SARA ROBAINE DE MORAES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 11.080, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-2, de Assistente de Departamento da Secretaria Municipal de Governo, desta Municipalidade. **Port. 985/2014-** Alterar o artigo 1º da Portaria nº 690, de 20 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: Nomear ELIANE LUIZA DE FREITAS, matrícula nº 10.772, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 1, Símbolo CAI – 1, concedendo-lhe Gratificação de 22% (vinte e dois por cento) sobre o vencimento base, a título de Tempo Integral, com funções junto à Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade. **Port. 986/2014-** Exonerar a pedido, CRISTINA TEIXEIRA FONSECA MOTTA, Matrícula nº 10.423, do Cargo em Comissão de Orientador de Equipe do Programa FIA, Símbolo CAI - 4, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta

Municipalidade. **Port. 987/2014-** Nomear ALESSANDRA CASTRO MEDEIROS, para exercer o Cargo em Comissão Assessor Especial 2, Símbolo DAS-5, concedendo-lhe Gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, a título de Tempo Integral, com funções junto à Procuradoria Geral, desta Municipalidade. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/08/2014, 08/09/2014, 06/08/2014, 17/09/2014, 08/09/2014, 08/09/2014, 08/09/2014, 09/09/2014, 09/09/2014, 09/09/2014, 08/09/2014, 09/09/2014, 09/09/2014, 30/08/2014, 30/08/2014, 22/09/2014, 19/09/2014, 19/09/2014, 03/09/2014, 02/09/2014, 02/09/2014, 1º/09/2014, 1º/09/2014, 1º/09/2014, 1º/09/2014, 09/09/2014, 22/09/2014, 22/09/2014, 22/09/2014, 22/09/2014, 22/09/2014, 22/09/2014, 23/09/2014, 23/09/2014, 23/09/2014, 23/09/2014, 23/09/2014, 23/09/2014, 1º/09/2014, 03/09/2014, 03/09/2014, 03/09/2014, 1º/09/2014, 1º/09/2014, 1º/10/2014, 1º/10/2014 e 1º de Outubro de 2014.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Port. 919/2014- Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal SONIA MARIA ROSA DOS SANTOS RANGEL, Professor “B”, Nível “VI”, matrícula nº 2.072, a Gratificação de Regência de Classe no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Processo nº 7413/2014. **Port. 920/2014-** Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal SONIA MARIA ROSA DOS SANTOS RANGEL, Professor “B”, Nível “VI”, matrícula nº 2.072, a Gratificação por Valorização e Produtividade (GVA) no percentual de 20% (vinte por cento), conforme Processo nº 7413/2014. **Port. 938/2014-** Fica concedida permissão para transferência do serviço de táxi do cidadão FRANCISCO DUARTE MESCOLIN, inscrição nº 258/88, para o cidadão JAILTON RODRIGUES TERRA, portador do CPF nº 597.958.757-87, inscrito no Município como motorista autônomo pelo nº 1215/2012, conforme processo administrativo nº 9.156/12. A partir da presente data, torna-se sem efeito a permissão para exploração do serviço de táxi do cidadão Francisco Duarte Mescolin, inscrição 258/88. **Port. 949/2014-** Designar os servidores VIVIANE DA PENHA GONÇALVES VIEIRA EZEQUIEL, Procurador, matrícula nº 10353; GILSON DE SOUZA SILVA, Agente de Fiscalização, matrícula nº 2524 e DÉBORA DA SILVA AGUIAR, Auxiliar Administrativo, matrícula 6092, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 8489/2014, afim de apurar extravio de processo administrativo, devendo no prazo de 30 (trinta) dias apresentar relatório circunstanciado, com a conclusão que permita a administração à tomada das providências que se fizerem necessárias. **Port. 954/2014-** Excluir o nome das Servidoras abaixo citada, na Portaria nº 860/2014, que confirmou a integralização dos servidores no quadro efetivo do Pessoal Estatutário da Administração Direta Municipal, aprovados no Estágio Probatório, conforme Processo 1182/2014.

Secretaria Municipal de Educação

Matrícula	Nome	Cargo
9604	Adilza Barros de Souza	Agente de Serviços Gerais
9692	Edilma da Silva Barreto	Merendeira
9682	Cely Branco Silva Cardozo	Merendeira

Port. 976/2014- Alterar o artigo 1º da Portaria nº 761, de 28 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: Designar o

servidor Municipal HAROLDO SARZEDA DOS SANTOS, Motorista, matrícula nº 99, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS – 2, com funções junto ao Gabinete do Prefeito, desta Municipalidade.” **Port. 977/2014-** Conceder à Servidora Municipal CLAUDIA REGINA PONTES DA SILVA, Professor “C” de Educação Artística, matrícula nº 5.694, Gratificação de 10% (dez por cento) por Aperfeiçoamento, sobre o vencimento base, na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 7644/2014.A gratificação mencionada no *caput* deste artigo refere-se à conclusão do Curso de Pós Graduação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Port.927/2014- Exonerar, ELISANGELA DA COSTA, Matrícula nº 10.475, do Cargo em Comissão de Assistente 4, Símbolo CAI 4, atribuindo-lhe funções junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, desta Municipalidade.**Port. 948/2014-** Nomear, ADILSON FERREIRA MONTEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 1, Símbolo CAI - 1, com funções junto à Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade. **Port. 950/2014-** Nomear, as pessoas abaixo mencionadas para integrarem o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, para um mandato de quatro (04) anos, no período compreendido entre 01/10/2014 a 30/09/2018, nos termos da Lei Municipal nº 1047 de 18 de agosto de 2006:

TTULARES

- Marcus André Guerra Magalhães;
- Mara Cristina Souza Mello Contildes;
- Débora da Silva Aguiar.

SUPLENTES

- Murilo Xavier dos Santos Santiago;
- Lílian Viviane de Abreu;
- Edla Camila Santos Mangifeste.

Port. 954/2014- Excluir o nome das Servidoras abaixo citada, na Portaria nº 860/2014, que confirmou a integralização dos servidores no quadro efetivo do Pessoal Estatutário da Administração Direta Municipal, aprovados no Estágio Probatório, conforme Processo 1182/2014. **Port. 972/2014-** Designar os servidores NEIVA MAURA GOMES GUARABÚ, matrícula nº 1022; ÁLVARO LUIZ CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 2539; RÉGIS SILVA BENTO, matrícula nº 6154; ELAINE MARTINS FONSECA, matrícula nº 9024; MÔNICA MOREIRA LIMA, matrícula nº 10288; e MIGUEL JORGE REIS DA SILVA, matrícula nº 2546, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, podendo praticar todos os atos necessários ao desempenho dos cargos.Designar a servidora NEIVA MAURA GOMES GUARABÚ, matrícula nº 1022, para o cargo de Pregoeiro, podendo praticar todos os atos necessários ao desempenho dos cargos na forma da Lei Federal 10.520/2002 e de acordo com o Decreto Municipal 032/2011. Designar os servidores ELAINE MARTINS FONSECA, matrícula nº 9024, RÉGIS SILVA

BENTO, matrícula nº6154, ÁLVARO LUIZ CARVALHO DA SILVA, matrícula 2539, MÔNICA MOREIRA LIMA, matrícula nº10288, e MIGUEL JORGE REIS DA SILVA, matrícula nº2546, para compor a Equipe de Apoio, podendo praticar todos os atos necessários ao desempenho dos cargos na forma da Lei Federal 10.520/2002 e de acordo com o Decreto Municipal 032/2011. Designar o servidor ÁLVARO LUIZ CARVALHO DA SILVA, matrícula nº2539, para o cargo de Pregoeiro Substituto, para suprir em eventuais impedimentos, podendo praticar todos os atos necessários ao desempenho dos cargos na forma da Lei Federal 10.520/2002 e de acordo com o Decreto Municipal 032/2011. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 015/2014, surtindo seus efeitos a partir da presente data. **Port. 973/2014-** Alterar o artigo 1º da Portaria nº 098, de 04 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:Designar a Servidora Municipal ROZILANDI FONSECA PINTO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº9134, para exercer o Cargo em Comissão de Subprocuradora Geral, Símbolo SSM, desta Municipalidade.” **Port. 974/2014-** Conceder ao servidor RICARDO PEIXOTO OLIVEIRA, Chefe de Apoio Técnico e Operacional, Símbolo CAI – 6, Gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, a título de Tempo Integral, com funções junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Municipalidade. **Port. 975/2014-** Alterar o artigo 1º da Portaria nº 831, de 08 de agosto de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação: Designar o servidor Municipal IGOR CESPE BARBOSA, Motorista, matrícula nº 8.801, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Geral de Transporte, Símbolo DAS – 2, com funções junto à Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade.” **Port. 978/2014-** Nomear MAX DOLABELLA PINTO CABRAL, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 4, Símbolo CAI – 4, com funções junto à Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/09/2014, 1º/10/2014, 29/09/2014, 30/09/2014, 30/09/2014, 1º/10/2014, 30/09/2014 e 1º de outubro de 2014.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

945/2014- Designar os servidores: VIVIANE DA PENHA GONÇALVES VIEIRA EZEQUIEL, Procurador, matrícula nº 10353; GILSON DE SOUZA SILVA, Agente de Fiscalização, matrícula nº 2524; e WELINGTON SOARES DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, matrícula 2614; para, sob a presidência do primeiro membro, constituírem a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, incumbida de apurar irregularidades praticadas por Servidores Municipais, podendo esta deliberar por maioria, na impossibilidade de reunir todos os seus membros.A Comissão de que trata o artigo anterior deverá observar a íntegra da Lei 365/96, devendo ainda dedicar-se exclusivamente as tarefas que lhe são inerentes, até que finda a instrução administrativa, para o que ficarão os seus membros, neste período, dispensados do serviço da repartição a que pertencem. Fica ainda a Procuradoria Jurídica do Município encarregada de prestar todo o apoio técnico-jurídico necessário ao desenvolvimento dos trabalhos desta Comissão.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 1108/2013.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 399, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral do Fundo Municipal de Assistência Social, abaixo relacionada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 60.000,00 (Sessenta mil reais) para atender as atividades, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
07.07.08.122.0010.1.001	3	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.108	3.3.90.39.99.00	60.000,00
TOTAL					60.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente do Próprio Fundo conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
07.07.08.243.0028.2.066	17	Casa Abrigo	0.108	3.3.90.39.99.00	12.000,00
07.07.08.244.0016.2.180	22	Projeto Gerar Artesão	0.108	3.3.90.39.99.00	10.000,00
07.07.08.244.0028.1.162	31	Programa Bolsa Família	0.108	3.3.90.39.99.00	9.000,00
07.07.08.244.0028.2.219	37	PAIF FEDERAL-CRAS – Professor Souza	0.108	3.3.90.39.99.00	5.000,00
07.07.08.244.0028.2.224	40	CRAS – Barra de São João	0.108	3.3.90.39.99.00	9.000,00
07.07.08.244.0028.2.290	41	Programa Reencontro com o Lar	0.108	3.3.90.39.99.00	15.000,00
TOTAL					60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 400, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, abaixo relacionada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 7.000,00 (Sete mil reais) para atender as atividades, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
08.08.08.122.0010.2.001	3	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.108	3.3.90.39.99.00	7.000,00
TOTAL					7.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente do Próprio Fundo conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
08.08.08.122.0010.2.001	2	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.108	3.3.90.30.99.00	7.000,00
TOTAL					7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 403, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender as ações no orçamento geral do Município, na Unidade Secretária Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 10.000,00 (dez mil reais), na Unidade Secretária Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio na forma abaixo:

Programa: 0010 – Gestão Administrativa

Operação Especial: 3.027 – Obrigações da Dívida Contratada

Função: 28 – Encargos Especiais

Subfunção: 843 – Serviço da Dívida Interna

Natureza da Despesa/Fonte: 3.2.90.22.00 – 0.101

Art. 2º O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior é proveniente de anulação parcial de saldos da Secretaria Municipal de Planejamento e Processamento de Dados, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.03.04.121.0010.2.001	23	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.101	3.3.90.30.99.00	10.000,00
TOTAL					10.000,00

Art. 3º As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO/2014 e ao PPA 2014-2017, em conformidade com a Lei nº 1.603/2013.

Art. 4º Em decorrência da Lei nº 1.658 de 06 de outubro de 2014, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Anexo de Metas e Prioridades

Exercício de 2014

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ÓRGÃO: 20
UNIDADE: 06

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNID. MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
--------	---------------	------	----------------------	---------	------------------------

PROGRAMA: 0010: Gestão Administrativa

OBJETIVO: Custear as Atividades e os reequipamentos para Manutenção dos serviços Administrativos e atendimento a sociedade.

PÚBLICO: Governo e Sociedade

20.06.28	Encargos Especiais				
20.06.28.843	Serviço da Dívida Interna				
20.06.28.843.0010	Gestão Administrativa				
20.06.28.843.0010.3.027	Obrigações da Dívida Contratada	O	Obrigações Paga/mês	0.101	07
3.2.90.22.00.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato				10.000,00

FINALIDADE: Custear as obrigações oriundas da Dívida Contratual

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

CONTRATO DE COMPRA

Processo nº.:014/2014 **Empenho nº.:** 16/14

Contratante:Fundação Municipal Casimiro de Abreu,sito a Estrada Eduardo Zacuc Tahã, s/nº-Km2-Primeiro Distrito-Casimiro de Abreu-RJ-Cep.:28860-000

Contratada: E.G.DOS LAGOS PEÇAS PARA TRATORES E AGROPECUÁRIA LTDA ME, - situada a Rodovia Amaral Peixoto, nº181- Jardim Miramar- Rio das Ostras (RJ) - CEP.: 28.890-000.

CNPJ.: 06.176.949/0001-23

Valor: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

Condições de pagamento: Em até 30(trinta) dias após emissão da nota fiscal eletrônica.

Objetivo: Aquisição de peças para reparos em máquinas pesadas tipo retro escavadeira mod.580H, cedida para a Fundação.

Dotação Orçamentária: 04.122.0010.2.001 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.99.00.00.00.0109

Origem do pedido: Fundação Municipal Casimiro de Abreu

Alcyr Neves
Presidente da Fundação Municipal Casimiro de Abreu
Mat.: 10257/13

Resolução CMAS Nº 017/2014

EMENTA: Cria a Comissão para elaborar o anteprojeto do novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu, e dá outras providências.

O Plenário do egrégio Conselho Municipal de Assistência Social, de Casimiro de Abreu, no exercício das prerrogativas legais que lhe conferem a Lei Nº 326, de 02 de janeiro de 1996, conforme deliberação do Colegiado reunido em sua 162ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de setembro de 2014,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Nº 326, de 02 de janeiro de 1996, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu, órgão deliberativo, de caráter permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo objetivo é acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência social prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas no Município;

CONSIDERANDO que em conformidade com o artigo 6º, Seção II, o Conselho Municipal de Assistência Social terá seu funcionamento regulado por Regimento Interno próprio;

CONSIDERANDO que a atualização do Regimento Interno, com as respectivas competências, faz-se necessária, em conformidade com as normativas vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão será constituída dos seguintes membros: **Gerson Vieira Lima, Davi Muniz dos Reis e Katherine Lasheras de Nijs Macabú.**

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias por expressa solicitação ao Colegiado, para submeter o anteprojeto à aprovação do Plenário do Colegiado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2014.

Casimiro de Abreu, RJ, 22 de setembro de 2014.

Marcos Roberto Ribeiro Teixeira
Presidente do CMAS-CA
Portaria nº. 581/2014.

Organização Não Governamental

Resolução CMAS Nº 018/2014

EMENTA: “Cria a Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa Bolsa Família no Conselho Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu e dá outras providências”.

O Plenário do egrégio Conselho Municipal de Assistência Social, de Casimiro de Abreu, no exercício das prerrogativas legais que lhe conferem a Lei Nº 326, de 02 de janeiro de 1996, reunido em sua 162ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de setembro de 2014, conforme deliberação do Colegiado,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, e em conformidade com o Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004, que dispõe sobre a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 817/2005 do Município de Casimiro de Abreu, RJ, que dispõe sobre a designação do Conselho Municipal de Assistência Social como instância de Controle Social do Programa Bolsa Família;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa Bolsa Família no Conselho Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes membros: **Andréia Lima Silva, Andréia Oity Marinho Machado, Leandro Teixeira Ramos e Flávio de Moraes Soares;**

Art. 2º - Esta Resolução revoga a Resolução CMAS nº 015/14, de 10 de setembro de 2014, publicada na edição nº. CCCXCIX de 25/09/2014, do Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2014.

Casimiro de Abreu, RJ, 30 de setembro de 2014.

Marcos Roberto Ribeiro Teixeira
Presidente do CMAS-CA
Portaria Nº. 581/2014 - Organização Não Governamental.

TERMOADITIVO

Instrumento: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE SUBVENÇÃO Nº 002/2013. **Partes:** Fundo Municipal de Assistência Social e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECCIONAIS **Prazo:** Repasse único das parcelas correspondentes ao período de janeiro/2014 a junho/2014 **Objeto:** Transferência de Recursos do Município a título de subvenção social em apoio à APAE **Valor** R\$ 123144,62 (cento e vinte e três mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). **Processo:** nº 15/13, **Origem:** Fundo Municipal de Assistência Social.

Rosana Lélia de Souza Santos Machado

Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Resolução CMDCA nº 001/2014, de 27 de março de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2014 e término a 06 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, RJ, 07 de outubro de 2014

AIMAN JORGE FRANCO

Presidente do Conselho

EXTRATO DE EMPENHO

Esta Secretaria torna público o extrato de empenho constituído na forma abaixo:

PROCESSO: 430/13
NOTA DE EMPENHO: 436/14 de 30 de setembro de 2014
FAVORECIDO: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 30.419.220/0001-15
VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
FUNCIONAL: 10.122.0072.2.008
ELEMENTO: 3.3.91.39.01.00.00.00.0109
FONTE: 0109- Recursos Royalties Especial
NOTA DE EMPENHO: 437/14 de 30 de setembro de 2014
VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
FUNCIONAL: 10.302.0078.2.166
ELEMENTO: 3.3.91.39.01.00.00.00.0109
FONTE: 0109- Recursos Royalties Especial

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 516/14

EXTRATO DE EMPENHO

Esta Secretaria torna público o extrato de empenho constituído na forma abaixo:

PROCESSO: 429/13
FAVORECIDO: TELEMAR NORTE LESTE SA
CNPJ: 33.000.118/0001-79
NOTA DE EMPENHO: 429/14 de 26 de setembro de 2014
VALOR: 31.000,00 (trinta e um mil reais)
FUNCIONAL: 10.122.0072.2.008
ELEMENTO: 3.3.90.39.47.00.00.00.0109
FONTE: 0109- Recursos Royalties Especial
NOTA DE EMPENHO: 430/14 de 26 de setembro de 2014
VALOR: 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
FUNCIONAL: 10.302.0078.2.166
ELEMENTO: 3.3.90.39.47.00.00.00.0109
FONTE: 0109- Recursos Royalties Especial

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 516/14

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2014

EMENTA: Prorroga o mandato da Comissão criada pela Resolução CMDCA nº 001/2014, de 27 de março de 2014, para elaborar os anteprojetos de alteração da Lei nº 261 de 01 de setembro de 1994 e da Lei nº 1248 de 30 de março de 2009, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DE CASIMIRO DE ABREU, no exercício das prerrogativas legais que lhe confere a Lei Nº 261 de 01 de setembro de 1994, reunido em sua 183ª sessão plenária ordinária, realizada nesta data, 07 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Comissão ao Plenário do colendo Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente pelo ofício nº 052/2014, de 06 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a aceitação das justificativas apresentadas ao Plenário do Conselho, como órgão de deliberação máxima, consoante o disposto no Inciso I, do Art. 7º, da Lei Nº 261 de 01 de setembro de 1994;

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias o mandato da Comissão criada pela Resolução CMDCA nº 001/2014, de 27 de março de 2014, publicada no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, Edição nº CCCLI, de 08 de abril de 2014, para elaborar os anteprojetos de alteração da Lei nº 261 de 01 de setembro de 1994, que criou o Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, e da Lei nº 1278 de 30 de março de 2009, que criou os Conselhos Tutelares de Casimiro de Abreu.

Anexo de Metas e Prioridades
 Exercício de 2014
 PODER EXECUTIVO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO:	15	UNIDADE:	15	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNID. MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
PROGRAMA: 0090:Atenção a Saúde									
OBJETIVO: Promover a integração dos serviços básicos aos serviços de urgência									
PÚBLICO: Sociedade									
15.15.10	Saúde								
15.15.10.301	Atenção Básica								
15.15.10.301.0090	Atenção a Saúde								
15.15.10.301.0090.2.340	Programa Diabetes	A	Material Adquirido/%			0.702			100
3.3.90.32.03.00.00	Aquisição de Medicamentos para Distribuição Gratuita								96.481,02
3.3.90.32.09.00.00	Aquisição de Insumos para Distribuição Gratuita								24.119,61

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
 PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 408, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral da Secretaria Municipal de Obras, Serviços públicos e Transporte, abaixo relacionada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO II DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 492.000,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil reais) para atender a atividade, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.10.15.451.0013.1.017	Novo	Construção de Redes de Esgoto e Galerias de Águas Pluviais	0.109	4.4.90.51.00.00	240.000,00
20.10.15.451.0013.1.017	169	Construção de Redes de Esgoto e Galerias de Águas Pluviais	0.101	4.4.90.51.00.00	6.000,00
20.10.15.451.0013.1.020	170	Pavimentação e Abertura de Vias Urbanas	0.101	4.4.90.51.00.00	91.000,00
20.10.15.451.0013.1.338	174	Construção de Pórticos	0.101	4.4.90.51.00.00	40.000,00
20.10.15.451.0013.1.015	168	Construção e Reestruturação de Muros de Arrimo	0.101	4.4.90.51.00.00	60.000,00
20.10.04.122.0010.2.001	164	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.101	3.3.90.30.99.00	55.000,00
TOTAL					492.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras, Serviços públicos e Transporte, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.10.15.451.0019.1.556	185	Construção de Quiosques em Barra de São João	0.109	4.4.90.51.00.00	185.000,00
20.10.15.451.0019.1.291	178	Construção e Reforma de Pontes	0.101	4.4.90.51.00.00	200.000,00
20.10.15.451.0019.1.551	180	Urbanização da Ciclovia	0.101	4.4.90.51.00.00	52.000,00
20.10.15.451.0019.1.552	181	Construção do Teatro Municipal	0.109	4.4.90.51.00.00	55.000,00
TOTAL					492.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
 PREFEITO

Art. 4º Em decorrência da Lei nº 1.657 de 06 de outubro de 2014, ficam alterados os quadros de detalhamento das Despesas da respectiva unidade.

Art. 5º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	10.288.928,44	4.224.735,31	
(A - B)	DIFERENÇA	6.064.193,13	

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013

* Fonte de Recursos - BRADESCO - C/C:1012-0 E 1013-8

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C) Saldo do extrato bancário em 31/12	120.600,63
(D) Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E) Restos a Pagar	0,00
(F) D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G) Repasse Financeiro á Transferir	0,00

(C - D - E - F - G) Suficiência financeira em 31/12/2013	120.600,63
Utilizado neste Decreto	120.600,63
Disponível	0,00

Histórico:

- (A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
 (B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
 (C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2013;
 (D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;
 (E) => O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício de 2013 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço Patrimonial, vinculado aos recursos SUS e devidamente identificado;
 (F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.
 (G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2013

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 011/2014 – FMAS**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, no uso das atribuições conferidas pela portaria 972/2014, **torna público para conhecimento dos interessados que a licitação, na Modalidade Pregão nº 011/2014, que tem por objeto a contratação de firma especializada para ministrar curso de aperfeiçoamento da equipe técnica destinados a qualificação do atendimento social no Município, através do Fundo Municipal de assistência Social., cuja sessão fora programada para o dia 10/10/2014, às 15h00min, será adiada Sine Die, devido a razões de Interesse Público e por conveniência administrativa, face à apresentação de Impugnação de Edital.** Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, pelos telefones (22) 2778-2185/2778-4234 e por meio eletrônico cplcasimiro@gmail.com.

Casimiro de Abreu, 09 de outubro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

Resolução nº 33/2014

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a orientação da Procuradoria Geral do Município em resposta à Controladoria Geral do Município acerca do Processo nº 001/2014, para cumprimento da liminar proferida no Processo nº 2004.017.000293-4;

Resolve:

Art. 1º - Criar a Equipe Multiprofissional para avaliação e acompanhamento do menor Vitório Augusto de Jesus Silva;

Art. 2º - Pertencerão à Equipe, os seguintes profissionais:

1 – Presidente:

- Jorge Luis da Silva Costa, Fisioterapeuta – CREFITO nº 36.080-F;

2 – Fisioterapeuta:

- Giseli Castro Medeiros – CREFITO nº 61794-F;

3 – Fonoaudiólogo:

- Larissa Maciel Galvão de Castro – CRFa nº 12419;

4 – Médico Neurologista:

- Dra. Carla Quero Cunha – CRM nº 52-86878-7;

5 – Médico Pediatra:

- Dr. Armando Alberto Hermínio de Nijs, – CRM nº 52-43370-5;

6 – Nutricionista:

- Simone Grativol Marchon, CRN nº 971000786;

7 – Odontólogo:

- Marcelo Marotti Sales – CRO nº 24727;

8 – Psicólogo:

- Raquel de Andrade Costa – CRP nº 45331;

9 – Terapeuta Ocupacional:

- Margareth Abido Joan Bastos – CREFITO nº 3937;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 20/2010, 04/2012 e 30/2012.

Casimiro de Abreu, 25 de setembro de 2014.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/2014

Resolução nº 34/2014

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a orientação da Procuradoria Geral do Município em resposta à Controladoria Geral do Município acerca do Processo nº 002/2014, para cumprimento da liminar proferida no Processo nº 2003.017.000759-0;

Resolve:

Art. 1º - Criar a Equipe Multiprofissional para avaliação e acompanhamento do menor Kirten Gaspar Soares da Silva;

Art. 2º - Pertencerão à Equipe, os seguintes profissionais:

1 – Presidente:

- Jorge Luis da Silva Costa, Fisioterapeuta – CREFITO nº 36.080-F;

2 – Fisioterapeuta:

- Giseli Castro Medeiros – CREFITO nº 61794-F;

3 – Fonoaudiólogo:

- Larissa Maciel Galvão de Castro – CRFa nº 12419;

4 – Médico Neurologista:

- Dra. Carla Quero Cunha – CRM nº 52-86878-7;

5 – Médico Pediatra:

- Dr. Armando Alberto Hermínio de Nijs, – CRM nº 52-43370-5;

6 – Nutricionista:

- Simone Grativol Marchon, CRN nº 971000786;

7 – Odontólogo:

- Marcelo Marotti Sales – CRO nº 24727;

8 – Psicólogo:

- Raquel de Andrade Costa – CRP nº 45331;

9 – Terapeuta Ocupacional:

- Margareth Abido Joan Bastos – CREFITO nº 3937;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 19/2010, 05/2012 e 31/2012.

Casimiro de Abreu, 25 de setembro de 2014.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/2014

CONTRATO DE COMPRA Nº. 077/2014

PROCESSO Nº: 341/2013
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADA: A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
 END: RUA MÁRIO COSTA, Nº. 189 – CENTRO – CASIMIRO DE ABREU/RJ
 CNPJ: 10.980.954/0001-61
 PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 15(QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA ENTREGA
 VALOR TOTAL: R\$3.673,30(TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
 CONDIÇÕES DE PAGTº: SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
 OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DEPARTAMENTO E OUTROS SETORES DO FMS.
 ORIGEM DO PEDIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CASIMIRO DE ABREU, 03 DE SETEMBRO DE 2014

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

PROCESSO Nº. 430/13

Autorizo a contratação direta por inexigibilidade, conforme Caput do Art. 25, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a empresa SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUE E ESGOTO - CNPJ: 30.419.220/0001-15, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 109 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, referente à prestação de serviços de fornecimento de água, para atender as necessidades dos imóveis alugados, próprios e/ou cedidos e para o Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes vinculados a este Fundo Municipal para o exercício 2014, cujo valor estimado é de R\$ 15.200,00(quinze mil e duzentos reais).

Publique-se
 Em, 30 de setembro de 2014

Gilson Motta Paixão
 Coordenador FMS
 Port.0150/13

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Caput do Art. 25, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a empresa SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUE E ESGOTO - CNPJ: 30.419.220/0001-15, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 109 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, referente à prestação de serviços de fornecimento de água, para atender as necessidades dos imóveis alugados, próprios e/ou cedidos e para o Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes vinculados a este Fundo Municipal para o exercício 2014, cujo valor estimado é de R\$ 15.200,00(quinze mil e duzentos reais).

Publique-se
 Em, 30 de setembro de 2014

Edson Mangefesti Franco
 Secretário Municipal de Saúde
 Port. 516/14

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 5272/2014
 MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
 Notificado (a): **Hélio Ricardo Pinheiro da Silva**
 Local da Diligência: Luiz de Souza e Silva, lote 10, Qd N, Parque Jardim, Casimiro de Abreu/RJ.

Finalidade: Comparecer a esta Procuradoria Geral do Município, sito à rua: Nilo Peçanha, nº 176, centro, Casimiro de Abreu/RJ, no dia **16/10/2014**, às **10:00h**, para prestar informações a relativo ao Processo Administrativo de Inquérito Administrativo acima citado, instaurado através da Portaria nº 851/2014.

Casimiro de Abreu, 02 de outubro de 2014

Viviane da Penha Gonçalves Vieira Ezequiel
 Presidente da Comissão

Resolução nº 35/2014 Casimiro de Abreu, 01 de outubro de 2014.

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art 1º - Instituir a Comissão de estudo e análise para renovação do Contrato de Gestão nº 001/2013, firmado entre o Município de Casimiro de Abreu e o Instituto de Gestão e Humanização(IGH);

Art. 2º - A Comissão, ora instituída, será composta pelos membros abaixo:

- Magna Rosa Miranda – Subsecretária;
- Adriana Bezerra Campos - Procuradora;
- Lívia Oliveira de Assis – Assessoria Técnica;
- Jorge Luis da Silva Costa – Coordenador Controle e Avaliação;
- Giseli Castro Medeiros – Coordenadora da Fisioterapia;
- Márcia Regina de Freitas Abreu – Médico;
- Rubens de Freitas Silveira – Agente Administrativo;
- Talita Gonçalves de Aguiar Linhares – Presidente do FMS;
- Aíás Toledo Cunha – Assistente – FMS.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/2014

Resolução nº 36/2014 Casimiro de Abreu, 01 de outubro de 2014.

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei nº 1456 de 07 de dezembro de 2011, que institui a Gratificação Especial de Atividade de Combate e Controle de Endemias, e dá outras providências;

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 398, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral do Fundo Municipal de Assistência Social, abaixo relacionada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 40.000,00 (Quarenta mil reais) para atender as atividades, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
07.07.08.244.0028.1.033	Novo	Reequipamento do Programa Bolsa Família	0.711	4.4.90.52.99.00	40.000,00
TOTAL					40.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente do Próprio Fundo conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
07.07.08.244.0028.1.162	69	Programa Bolsa Família	0.711	3.3.90.30.99.00	40.000,00
TOTAL					40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
 PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 402, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial com vista a atender as ações no orçamento geral do Município, na Unidade Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO II DO ARTIGO 41 E INCISO I DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância 120.600,63 (cento e vinte mil seiscentos reais e sessenta e três centavos), no orçamento geral do Município, na Unidade Fundo Municipal de Saúde do exercício de 2014, na forma apurada no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Funcional Programática	Projetos / Atividades	Dotação	Crédito
15.15.10.301.0090.2.340	Programa Diabetes	3.3.90.32.03.00.0.702	96.481,02
15.15.10.301.0090.2.340	Programa Diabetes	3.3.90.32.09.00.0.702	24.119,61
TOTAL			120.600,63

Art. 2º O Crédito a ser aberto no artigo anterior é proveniente de Superávit Financeiro apurado no balanço Patrimonial de 2013.

Art. 3º As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO/2014 e ao PPA 2014-2017, em conformidade com a Lei nº 1.603/2013 em obediência a LC 101/2000.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.658, de 06 de outubro de 2014

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender as ações no orçamento geral do Município, na Unidade Secretária Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.

O Prefeito do Município de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso II do artigo 41 e III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 10.000,00 (dez mil reais), na Unidade Secretária Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio na forma abaixo:

Programa: 0010 – Gestão Administrativa

Operação Especial: 3.027 – Obrigações da Dívida Contratada

Função: 28 – Encargos Especiais

Subfunção: 843 – Serviço da Dívida Interna

Natureza da Despesa/Fonte: 3.2.90.22.00 – 0.101

Art. 2º O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior é proveniente de anulação parcial de saldos da Secretária Municipal de Planejamento e Processamento de Dados, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.03.04.121.0010.2.001	23	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.101	3.3.90.30.99.00	10.000,00
TOTAL					10.000,00

Art. 3º As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO/2014 e ao PPA 2014-2017, em conformidade com a Lei nº 1.603/2013.

Art. 4º Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Anexo de Metas e Prioridades
Exercício de 2014
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ÓRGÃO: 20
UNIDADE: 06

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNID. MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
--------	---------------	------	----------------------	---------	------------------------

PROGRAMA: 0010: Gestão Administrativa

OBJETIVO: Custear as Atividades e os reequipamentos para Manutenção dos serviços Administrativos e atendimento a sociedade.

PÚBLICO: Governo e Sociedade

20.06.28	Encargos Especiais				
20.06.28.843	Serviço da Dívida Interna				
20.06.28.843.0010	Gestão Administrativa				
20.06.28.843.0010.3.027	Obrigações da Dívida Contratada	O	Obrigações Paga/mês	0.101	07
3.2.90.22.00.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato				10.000,00

FINALIDADE: Custear as obrigações oriundas da Dívida Contratual

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Considerando a necessidade da continuação das ações de combate à dengue;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar a intensificação das ações de Combate e Controle a Endemias aos sábados, domingos e feriados no período de 01/10/2014 a 31/03/2015. A aplicação do fumacê será feita de segunda a sexta-feira das 05:00h às 09:00h e das 17:00h às 21:00h, quando houver necessidade;

Art. 2º - Divulgar os nomes dos servidores que realizam a Atividade de Combate e Controle de Endemias, conforme abaixo:

- Duchier dos Santos, Mat. 1046;
- Fernando Vicente dos Santos, Mat. 1045;
- João Carlos dos Santos Linhares, Mat. 6559;
- Lauricea da Silva Viveiros, Mat. 6556;
- Leandro da Silva Ribeiro, Mat. 6057;
- Luciano da Silva Suvobida, Mat. 6405;
- Mauri Teixeira de Lira Filho, Mat. 6403;
- Micheli Gonçalves da Silva, Mat. 6406;
- Nara Alice Azevedo Gaião, Mat. 6404;
- Otávio Teixeira Bastos, Mat. 6399;
- Valmir Coelho, Mat. 6390.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº079/2014

Processo nº. 109/2014

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: CUSTOM INFORMÁTICA LTDA

End.: Av. Marechal Castelo Branco, nº. 355 – sala 801 – Edifício CDL – Jardim Tropical – Resende RJ

CNPJ: 00.095.530/0001-60

Prazo para Prestação dos Serviços: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem do início dos serviços.

Valor Total: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Condições de pagº: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

Objeto: Referente à contratação de empresa especializada em assistência técnica e locação de sistemas informatizados integrados específicos para administração pública. Sistema Folha de Pagamento para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Casimiro de Abreu/RJ.

Casimiro de Abreu R/J 04 de setembro 2014

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 516/14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2014

Processo nº.: 406/13

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS HS LTDA ME.

End.: Rua Franklin José dos Santos nº 116 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 03.486.762/0001-38.

Prazo para prestação de Serviços: 04 (quatro) meses, contados a partir da ordem de execução.

Valor Total: 125.103,05 (cento e vinte e cinco mil, cento e três reais e cinco centavos).

Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Objeto: Referente à contratação de empresa especializada para realização de diversos exames laboratoriais para pacientes do Município de Casimiro de Abreu/RJ

Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.

Casimiro de Abreu/RJ, 30 de setembro de 2014

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 516/14

Portaria nº. 042/2014

ELIEZER CRISPIM PINTO, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013, Lei Municipal nº. 833, de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Hermes Luis Bastos da Silva**, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 17, como substituto do Chefe do setor de contabilidade, pelo período de 01/10/2014 a 30/10/2014, por motivo de férias com as vantagens previstas no artigo 38, § 5º da LEI 1092 de 22 de dezembro de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a data de 01 de outubro de 2014.

Casimiro de Abreu, 07 de Outubro de 2014.

ELIEZER CRISPIMPINTO
Presidente do SAAE
Portaria nº 1522/2013

Resumo Portarias 012/2014 – 03/09/14

Port. 052/14 – Incorporar aos vencimentos da Servidora Vanessa da Costa Duarte Monte, Professora de Dança, Matrícula nº. 032, o valor da Gratificação por Dedicção em Tempo Exclusivo no percentual de 100% (cem por cento), conforme Processo Administrativo 078/14. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIS GUSTAVO SILVA MARCHIORI
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 090/2014 EM, 01 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 52 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, a servidora **ROZILANDI FONSECA PINTO**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 9134, da Secretaria Municipal de Governo para a Procuradoria Geral, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a partir de **30/09/2014**.

RICARDO SILVA LOPESSecretário de Administração
Port. 006/2013

CONSIDERANDO os pareceres da Junta Médica e da Procuradoria Geral, no Processo nº 6045/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a Servidora Municipal **VALERIA DA SILVA ANDRADE**, Merendeira, Matrícula 8.566, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **em caráter definitivo**, de forma compatível ao atestado de saúde constante no Processo Administrativo nº 6045/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, surtindo seus efeitos a partir de **07/10/2014**.

RICARDO SILVA LOPESSecretário de Administração
Port. 006/2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 93/2014 EM, 07 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 74 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

CONSIDERANDO os pareceres da Junta Médica e da Procuradoria Geral, no Processo nº 9909/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a Servidora Municipal, **NEIDE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**, Merendeira, Matrícula 9271, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 02 (dois) anos**, de forma compatível ao atestado de saúde constante no Processo Administrativo nº 9909/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, surtindo seus efeitos a partir de **07/10/2014**.

RICARDO SILVA LOPESSecretário de Administração
Port. 006/2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 094/2014 EM, 07 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 52 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 92/2014 EM, 07 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 74 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 12 de setembro de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário/PresidenteDROGARIA UNIÃO DO FONSECA LTDA
Bruno José de Araújo Terra**Testemunhas:**

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ERRATA

O SAAE registra errata em publicação na forma da tabela abaixo:

EDIÇÃO	PAGINA	PREGÃO PRESENCIAL	OBJETO	ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
CCCXCV 09/09/2014	3	PROCESSO n.º 82/2014 LICITAÇÃO n.º 12 /2014	Fornecimento de Peças para manutenção corretiva e preventiva mecânica e elétrica em veículos oficiais do SAAE	Ata de Registro de Preços nº 05/2014	Ata de Registro de Preços nº 06/2014
CCCXCIX 25/09/2014	3	PROCESSO n.º 116/2014 LICITAÇÃO n.º 11 /2014	Aquisição de materiais de escritório para manutenção dos serviços administrativos na sede do SAAE	Ata de Registro de Preços nº 06/2014	Ata de Registro de Preços nº 07/2014

Casimiro de Abreu, 09 de Outubro de 2014.

Aline de Azevedo Lira
Pregoeira - Portaria nº 30/2014

- 10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 12.1.** Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:
a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou Autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
c) não mantiver a proposta;
d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
b) multa, observados os seguintes limites:
b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

Art. 1º - REMOVER, o assessor **RODOLPHO NOGUEIRA VIEIRA DE MOURA**, Assistente-6, Símbolo CAI-6, Matrícula nº 10458, da Secretaria Municipal de Controle Interno para a Secretaria Municipal de Governo, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a partir de **06/10/2014**.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Administração
Port. 006/2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 095/2014 EM, 08 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 52 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, a servidora **LÚCIA DA SILVA HERINGER DAMES**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 9811, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a partir de **01/10/2014**.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Administração
Port. 006/2013

Resumo Portarias 013/2014 – 10/09/14

Port. 053/14 – Designar a servidora Emilian de Oliveira Duran, Biblioteconomista, matrícula 006, para que, sem ônus para a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, atue como responsável pela Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato. **Port. 054/14** – Designar a servidora Maraney Freire Costa, Biblioteconomista, matrícula 008, para que, sem ônus para a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, atue como responsável pela Biblioteca Pública Municipal Farias Brito. **Port. 055/14** – Designar a servidora Marjorie Marins Campos, Biblioteconomista, matrícula 044, para que, sem ônus para a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, atue como responsável pela Biblioteca Pública Municipal Marcelo Elvas Severino. **Port. 056/14** – Designar a servidora Marjorie Marins Campos, Biblioteconomista, matrícula 044, para que, sem ônus para a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, atue como responsável pela Biblioteca Pública Municipal Padre Francisco Peres Blasco. **Port. 057/14** – Altera o Percentual da Portaria nº. 051/14 de 20 de Agosto de 2014, que concede Gratificação por Dedicção Exclusiva a Servidora Débora Ribeiro de Castro, matrícula nº. 0108, de 50% (vinte por cento) para 70% (setenta por cento). Estas portarias entraram em vigor na data de suas publicações, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º/09, 1º/09, 1º/09, 1º/09/2014, e 1º de Agosto de 2014, respectivamente.

LUIS GUSTAVO SILVA MARCHIORI
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 096/2014 EM, 08 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 52 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, o servidor **LEANDRO GUIMARÃES ABREU**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 8664, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a partir de **06/10/2014**.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Administração
Port. 006/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2014

Processo nº 352/2014 Homologação: 07/10/2014
Contratante: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Objeto: aquisição de dispositivos móveis (Smartphones) para que o setor comercial (Contas e Consumo) inicie a emissão/envio de ordens de serviço Online.
Contratada: REDITUM SERVICOS LTDA ME
Valor da despesa: R\$ 6.902,00 (seis mil novecentos e dois reais)
Fundamento: art. 24, Inciso II da lei de licitações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

Processo nº 254/2014 Homologação: 07/10/2014
Contratante: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Objeto: contratação de empresa para prestação de Serviços de análise de água conforme parâmetros e padrões estabelecidos.
Contratada: BIOAGRIAMBIENTAL LTDA
Valor da despesa: R\$ 12.887,10 (doze mil oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos)

Casimiro de Abreu, 09/10/2014
ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente Do SAAE

Processo nº 112/2013

Data: 30/09/2014

AUTORIZO E ADJUDICO a contratação direta por dispensa de licitação, com base no Artigo 25, Caput da lei 8.666/93 e alterações, para contratação da empresa SAAE, referente à fornecimento de Água e esgoto, para atender a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, sito a Praça Lúcio André, s/nº, Centro – Casimiro de Abreu – RJ, no valor estimado de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Publique-se
Em, 30 de Setembro de 2014.

Luis Gustavo Silva Marchiori
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 0045/2013

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 396, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender a manutenção das atividades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, abaixo relacionado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 360.455,01 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e um centavo) para atender as atividades, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
03.01.17.122.0221.2.001	06	Manutenção de Serviços Administrativos	0.125	3.3.90.36.99.00	6.000,00
03.01.17.512.0447.1.016	Novo	Construção/Ampliação da Estação de Tratamento de água	0.625	4.4.90.51.00.00	65.066,77
03.01.17.512.0447.1.016	30	Construção/Ampliação da Estação de Tratamento de água	0.125	4.4.90.51.00.00	8.220,15
03.01.17.512.0447.1.546	Novo	Reequipamento do Programa de Abastecimento de Água	0.625	4.4.90.52.99.00	156.600,00
03.01.17.512.0447.2.001	32	Manutenção de Serviços Administrativos	0.125	3.3.90.30.99.00	21.759,08
03.01.17.512.0449.1.547	53	Reequipamento do Programa de Esgotamento Sanitário	0.125	4.4.90.52.99.00	102.809,01
TOTAL					360.455,01

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da Própria Autarquia conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
03.01.17.122.0221.2.001	07	Manutenção de Serviços Administrativos	0.125	3.3.90.39.99.00	26.503,08
03.01.17.122.0221.2.001	75	Manutenção de Serviços Administrativos	0.625	3.3.90.39.99.00	120.000,00
SUBTOTAL					146.503,08

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
03.01.17.122.0221.2.005	14	Remuneração de Pessoal e Encargos	0.125	3.1.90.04.03.00	1.129,30
03.01.17.031.0700.2.024	27	Manutenção da Comunicação Social do SAAE	0.125	3.3.90.32.99.00	7.970,57
03.01.17.031.0700.2.024	28	Manutenção da Comunicação Social do SAAE	0.125	3.3.90.36.99.00	1.500,00
03.01.17.031.0700.2.024	29	Manutenção da Comunicação Social do SAAE	0.125	3.3.90.39.99.00	12.292,99
03.01.17.512.0447.2.001	35	Manutenção de Serviços Administrativos	0.125	3.3.90.36.99.00	5.000,00
03.01.17.512.0447.2.001	36	Manutenção de Serviços Administrativos	0.125	3.3.90.39.99.00	35.566,39
03.01.17.512.0447.2.001	83	Manutenção de Serviços Administrativos	0.625	3.3.90.39.99.00	86.000,00
03.01.17.512.0449.1.018	52	Construção de Edificações e novas Redes para Col. de Esgoto	0.125	4.4.90.51.00.00	5.646,49
03.01.17.512.0449.2.001	54	Manutenção de Serviços Administrativos	0.125	3.3.90.30.99.00	35.000,00
03.01.17.512.0449.2.001	57	Manutenção de Serviços Administrativos	0.125	3.3.90.39.99.00	7.948,48
03.01.17.512.0449.2.001	86	Manutenção de Serviços Administrativos	0.625	3.3.90.39.99.00	15.666,77
03.01.17.541.0450.2.022	71	Manutenção de Fontes e dos Mananciais de Água	0.125	3.3.90.39.99.00	230,94
TOTAL					360.455,01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. Do Fornecedor

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do material.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante o fornecimento.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. “*Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada mensalmente, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO CLÁUSULA SEXTA.

6.1 – Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de acordo com o disposto no item 6.3;

6.2 – Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais

6.3 – O quantitativo é referente ao período de 12 meses, conforme as solicitações apresentadas pelo departamento de farmácia vinculada a este fundo, devendo-se ainda as entregas serem procedidas em até 20 dias corridos, de acordo com autorização do Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim após a retirada da nota de empenho, sob pena de ser cancelado o contrato.

6.4. O prazo da validade dos produtos deverão ser de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

6.5. Os produtos mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos a substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo da validade que comprometam a integridade do produto.

6.6. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, número de lote; data de fabricação; tipo de esterilização; prazo de validade e número do registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE e/ou ANVISA.

6.7. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos materiais que não esteja de acordo com as especificações do Empenho.

6.8. De acordo com a Portaria nº 2.840/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL,1998) e, os produtos a serem fornecidos pela empresa vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO”.

4.9. Transporte: os materiais e medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixa térmica (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

6.10. No ato da entrega do material solicitado, a nota fiscal eletrônica deverá ser apresentada, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

6.11. A Empresa ganhadora deverá assina contrato com o Município, comprometendo-se a entregar os materiais nos mesmos preços e condições aqui apresentadas.

6.12. Se o medicamento constar na relação da Portaria nº344/1998, a empresa deverá apresentar apresentação especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

6.13. Certificado de cumprimento de Boas Práticas de Fabricação – deverá ser exigido que o fornecedor apresente, junto com a proposta, cópia do Certificação das Boas Práticas de fabricação, e/ou cópia da publicação no Diário Oficial da União.

6.14. Os preços deverão obedecer a resolução nº Anvisa para aquisição de medicamento em órgão público.

6.15. Todos os itens que tiverem mais de uma opção na tabela bransínce deverão ser solicitados pelo menor valor.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO FMS

8.1. Fiscalizar a entrega dos medicamentos, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 395, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral da Secretaria Municipal de Fazenda, abaixo relacionada

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 6.000,00 (Seis mil reais) para atender a atividade, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.06.04.123.0010.2.002	68	Auxilio e Vantagens ao Servidor	0.101	3.3.90.14.00.00	6.000,00
TOTAL					6.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da Secretaria, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.06.04.123.0010.2.003	69	Benefícios Gratuitos ao Cidadão	0.101	3.3.90.32.99.00	6.000,00
TOTAL					6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.657, de 06 de outubro de 2014

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial com vista a atender as ações no orçamento geral do Município, na Unidade Fundo Municipal de Saúde;

O Prefeito do Município de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 40, inciso II do artigo 41 e inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância 120.600,63 (cento e vinte mil seiscentos reais e sessenta e três centavos), no orçamento geral do Município, na Unidade Fundo Municipal de Saúde do exercício de 2014, na forma apurada no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Funcional Programática	Projetos / Atividades	Dotação	Crédito
15.15.10.301.0090.2.340	Programa Diabetes	3.3.90.32.03.00.0.702	96.481,02
15.15.10.301.0090.2.340	Programa Diabetes	3.3.90.32.09.00.0.702	24.119,61
TOTAL			120.600,63

Art. 2º O Crédito a ser aberto no artigo anterior é proveniente de Superávit Financeiro apurado no balanço Patrimonial de 2013.

Art. 3º As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO/2014 e ao PPA 2014-2017, em conformidade com a Lei nº 1.603/2013 em obediência a LC 101/2000.

Art. 4º Em decorrência desta Lei, ficam alterados os quadros de detalhamento das Despesas da respectiva unidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	10.288.928,44	4.224.735,31	
(A - B)	DIFERENÇA	6.064.193,13	

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013

* Fonte de Recursos - BRADESCO - C/C:1012-0 E 1013-8

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C)	Saldo do extrato bancário em 31/12	120.600,63
(D)	Valores em trânsito a compensar...	0,00
(E)	Restos a Pagar	0,00
(F)	D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G)	Repasse Financeiro á Transferir	0,00

(C - D - E - F - G) **Suficiência financeira em 31/12/2013** **120.600,63**Utilizado neste Decreto 120.600,63
Disponível **0,00**

Histórico:

(A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2013;

(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;

(E) => O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício

de 2013 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço

Patrimonial, vinculado aos recursos SUS e devidamente identificado;

(F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

(G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2013

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITOProjeto de Lei
Anexo de Metas e Prioridades
Exercício de 2014
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEÓRGÃO: 15
UNIDADE: 15

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNID. MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
PROGRAMA: 0090:Atenção a Saúde					
OBJETIVO: Promover a integração dos serviços básicos aos serviços de urgência					
PÚBLICO: Sociedade					
15.15.10	Saúde				
15.15.10.301	Atenção Básica				
15.15.10.301.0090	Atenção a Saúde				
15.15.10.301.0090.2.340	Programa Diabetes	A	Material Adquirido/%	0.702	100
3.3.90.32.03.00.00	Aquisição de Medicamentos para Distribuição Gratuita				96.481,02
3.3.90.32.09.00.00	Aquisição de Insumos para Distribuição Gratuita				24.119,61

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO**PROCESSO n.º 011/2014****LICITAÇÃO n.º 025/2014 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 12 dias do mês de setembro de 2014, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

DROGARIA UNIÃO DO FONSECA LTDA, CNPJ 14.225216/0001-60, estabelecida na Rua São Januário, n.º 130, Loja – Fonseca – Niterói – RJ, neste ato representada pelo seu procurador Sr Bruno José de Araújo Terra, portador da Carteira de Identidade n.º 11.333.044-8, expedida pelo DETRAN-RJ e CPF n.º 081.334.317-86.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Registro de Preço para aquisição de medicamento de especialidades para distribuição gratuita.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	DESCONTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Medicamentos de especialidades para distribuição gratuita, baseado na tabela Brasíndice	unid	6%	1.222.000,00	1.222.000,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal n.º 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei n.º 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.